



DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Capanema	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Responsável pela Demanda: Célia Janete da Costa Moreira	
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social	
E-mail: semas@capanema.pa.gov.br	Telefone:

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: (X) Continuoado () Não continuado		BENS: () Material de consumo () Material de permanente () Comuns	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Conselho Tutelar – CT, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capanema/PA. O quantitativo abaixo especificado foi estimado para atender às necessidades da Administração durante o período de 12 (doze) meses.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Locação de 01 (um) imóvel	12	Mês
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente demanda justifica-se pela necessidade de mudança da sede do Conselho Tutelar de Capanema/PA, atualmente instalada em imóvel que apresenta condições inadequadas de uso, com ocorrência de infiltrações, presença de mofo e infestação de cupins, comprometendo a salubridade, a segurança e a adequada utilização do espaço para o desenvolvimento das atividades do órgão e para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias. Diante dessa situação, torna-se necessária a locação de novo imóvel que disponha de condições adequadas de segurança, salubridade, estrutura e atendimento, de modo a assegurar o regular funcionamento do Conselho Tutelar e a continuidade dos serviços prestados, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Vale destacar que o Conselho Tutelar exerce função pública permanente e autônoma, sendo responsável pela aplicação das medidas de proteção previstas na legislação, atendimento à população, acompanhamento de casos de vulnerabilidade social, recebimento de denúncias, realização de encaminhamentos e articulação com a rede de proteção. Em razão da natureza de suas atribuições, torna-se indispensável a disponibilidade de um imóvel que ofereça condições adequadas de			



funcionamento, assegurando privacidade, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e aos servidores.

A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Continuidade do serviço público: A disponibilização de imóvel adequado é indispensável para assegurar o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, evitando prejuízos à prestação dos serviços essenciais destinados à proteção integral de crianças e adolescentes.

b) Adequação da estrutura física: O imóvel deverá possuir ambientes compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo órgão, contemplando recepção, salas destinadas ao atendimento individualizado e sigiloso, espaço para atividades administrativas, arquivo de documentos e demais dependências necessárias ao desempenho de suas competências institucionais.

c) Garantia de sigilo, segurança e acolhimento: Considerando que os atendimentos envolvem situações de violência, negligência, abuso, exploração e outras violações de direitos, faz-se necessária a utilização de espaço que proporcione ambiente reservado, seguro e humanizado, preservando a confidencialidade das informações e a integridade dos usuários.

d) Acessibilidade e localização: O imóvel deverá estar situado em local de fácil acesso à população, permitindo o deslocamento dos usuários e facilitando a integração com os demais órgãos que compõem a rede municipal de atendimento à criança e ao adolescente, além de atender às normas de acessibilidade vigentes.

e) Eficiência administrativa: A locação de imóvel apresenta-se como alternativa mais célere e economicamente viável para atender a demanda da Administração, evitando elevados custos de construção, aquisição ou adaptação de imóvel próprio, além de conferir maior flexibilidade para adequações futuras, caso necessário.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades do Conselho Tutelar, proporcionando infraestrutura compatível com as exigências legais e operacionais do órgão, garantindo atendimento digno, seguro e eficiente à população, bem como contribuindo para o fortalecimento da política municipal de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL

Sugere-se que a presente contratação seja realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente das características específicas de localização e das instalações do imóvel a ser contratado, as quais devem atender às necessidades da Administração Pública para o funcionamento do Conselho Tutelar.

A fundamentação legal encontra amparo no seguinte dispositivo da Lei nº 14.133/2021:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

DOS ANEXOS:

Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

Capanema/PA, em 04 de setembro de 2026.



CELIA JANETE DA COSTA MOREIRA:01848045743 Assinado de forma digital por CELIA JANETE DA COSTA MOREIRA:01848045743

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA:13771779200 Assinado de forma digital por CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA:13771779200